



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PRORROGAÇÃO DO EDITAL PGE Nº 001/2021

**EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PEPGD) E PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA (PEPGG), COM ÊNFASE EM GESTÃO JURÍDICA, DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA.**

O Procurador Geral do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, mantendo as demais disposições do Edital PGE nº 001/2021, resolve prorrogar o prazo de inscrição constante no subitem 3.1 para 23h59 do dia 25 de julho de 2021 e divulgar o novo cronograma constante no ANEXO I.

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	07/07/2021
Período das inscrições e envio da documentação	07 a 25/07/2021
Resultado parcial da análise curricular	01/08/2021
Recursos do resultado parcial análise curricular	02 e 03/08/2021
Resultado dos recursos	08/08/2021
Etapa de heteroidentificação	09 e 10/08/2021
Resultado do Exame de Seleção	11/08/2021
Recursos do Resultado	12 e 13/08/2021
Homologação, divulgação do resultado final e convocação	16/08/2021

**PAULO MORENO CARVALHO**  
Procurador Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2021 - DIRETORIA GERAL

##### PORTARIA Nº 134 DE 16 DE JULHO 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 59, de 22 de abril de 2021, que regulamenta o credenciamento de clínicas médicas e psicológicas para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica no âmbito do departamento estadual de trânsito da Bahia - DETRAN-BA.

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.327, de 27 de outubro de 2006, com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com o respaldo no que está disposto nos arts. 61 a 63 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e de acordo com o quanto regulamentado pela Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou norma superveniente do Conselho que venha a tratar do credenciamento de clínicas médicas e psicológicas no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, e considerando a necessidade de uniformizar procedimento para todos os credenciamentos no âmbito do Departamento, faz saber:

**Art. 1º** A Portaria nº 059, de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 3º, caput, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo único:

"Art. 3º O credenciamento será a título precário; condicionado ao interesse público tutelado; intransferível; prorrogável; específico para domicílio da Clínica credenciada, cujas instalações serão objeto de vistoria prévia, e não importará em qualquer ônus para o DETRAN, vedada a instituição de filiais no mesmo município polo do credenciamento, e a subcontratação.

Parágrafo único. O credenciamento de filiais será autorizado para município diverso do credenciamento da Matriz, vedado o credenciamento de mais de uma filial por município, quando preenchidos todos os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 059/2021 do DETRAN; obedecido o disposto na Resolução nº 425/2012 do CONTRAN; e cumpridas todas as exigências do Edital nº 01/2021 de Credenciamento." (NR)

II - o art. 25, inciso V, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. ....

[...]

V - manter nos seus quadros societários servidores públicos ou agentes políticos em atividade;"

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Rodrigo Pimentel de Souza Lima**  
Diretor-Geral

##### Portaria Nº 00307446 de 16 de Julho de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JEAN DOS SANTOS CUNHA**, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) Coord De Exames, a partir de 15 de Julho de 2021.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### Portaria Nº 00307167 de 16 de Julho de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EDICACIO SOUZA DE JESUS**, para o cargo em comissão Assistente IV, símbolo DAI-5, do(a) 30A- CiRET- Seabra, a partir de 30 de Junho de 2021.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### Portaria Nº 00307449 de 16 de Julho de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
49598017	JESSICA MARQUES SANTOS	Assistente IV	DAI-5	Ouvidoria	Data da Publicação

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### RESULTADO DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JARI

##### RECURSOS PROVIDOS PARCIAIS(PENALIDADE DE MULTA)

	PROCESSO	RECORRENTE	
1	2019/019016-0	ADELSON DE OLIVEIRA CABRAL	
2	2017/114145-7	ANA QUITERIA MARTINS ADV: LEONARDO JOSÉ SILVA JORGE DE OLIVEIRA	OAB/BA: 49.780
3	2015/069542-4	ANTONIO DA SILVA MOREIRA	
4	2018/096980-0	DARLAN LEITE FIGUEREDO	
5	2018/088105-8	GEOVANI DE BRITO DE OLIVEIRA	
6	2019/002319-1	JONAS VALE DOS SANTOS	

##### RECURSOS NÃO CONHECIDOS (PENALIDADE DE MULTA)

	PROCESSO	RECORRENTE	
1	2017/093706-1	ALEXANDRO CERQUEIRA RAMOS	
2	2017/074052-7	ALICE ANGELICA SENTO SE CAMBESES GARCIA	
3	2017/095766-6	ANDERSON SANTANA DOS SANTOS ADV: CLEITON MARCIO SANTOS SOUZA	OAB/BA: 28.004
4	2019/038988-9	ANTONIO PINTO FERREIRA	
5	2017/045290-4	CLAUDIO ROBERTO GOMES	
6	2018/116417-1	EDUMACI DE JESUS	
7	2018/108588-3	ELAINE QUEIROZ OLIVEIRA	
8	2018/101419-6	EPIFANIA PEREIRA SANTOS DA CRUZ ADV: EUGENIO BEZERRA DA SILVA	OAB/BA: 41.241
9	2018/104589-0	FELIX ANTONIO SOUZA NOVAIS	
10	2017/092513-6	HILTON TUPINANBA ENCARNACÃO SANTOS	
11	2017/068516-0	JONAS CORREIA DA SILVA NETO	
12	2017/074286-4	JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS CONCEIÇÃO	
13	2018/075226-6	LUIZ CARLOS DAMASCENO DOS SANTOS	
14	2018/116438-4	LUIZ CARLOS MACHADO DE JESUS	
15	2019/055477-4	MARIA RAIMUNDA PORTO DE SOUSA	
16	2018/047393-6	MARIANA CARVALHO FRAGA	
17	2017/093338-4	SANDRA DA SILVA SANTOS	
18	2018/105900-9	SILVIO SOUZA BOMFIM	
19	2019/030221-0	UDELIO RAMOS DE SANTANA	

## EDITAL PGE Nº 01/2021.

### EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PEPGD) E PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM GESTÃO JURÍDICA (PEPGG), DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA.

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **torna público que estão abertas as inscrições** para o Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito (PEPGD) e ao Programa de Estágio de Pós-Graduação em Gestão Pública, com ênfase em Gestão Jurídica (PEPGG), através de avaliação curricular, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 17.305, de 28 de dezembro de 2016, pelas Portarias PGE nº 309 de 31 de outubro de 2018, PGE nº 039 de 18 de junho de 2021 e PGE nº 040 de 18 de junho de 2021.

#### 1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O processo seletivo será supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA/PGE e realizado pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL, responsável técnico e operacional pelo desenvolvimento da seleção, e destina-se ao provimento de vagas indicadas na tabela constante dos itens 2.1 e 2.2 deste edital, bem como daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo.

1.2) O Exame de Seleção será constituído por Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3) O Exame de Seleção terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

1.4) A seleção visa a celebração de Termo de Compromisso de Estágio pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5) Não será celebrado Termo de Compromisso com candidato que já cumpriu 24 (vinte e quatro) meses de Estágio de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado, na área que eventualmente venha concorrer.

1.6) O Cronograma Provisório do Exame de Seleção encontra-se no Anexo I deste Edital.

#### 2) DAS VAGAS

2.1) As vagas para Estágio de Pós-Graduação em Direito, o valor da Bolsa Auxílio e os Requisitos estão indicados na forma da tabela seguinte:

**ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PEPGD) – Tabela 1**

LOCAL DE ATUAÇÃO	Ampla Concorrência	Lei 13.458/15	Pessoa com Deficiência	Negro	Indígena	TOTAL	Bolsa Auxílio	Requisito	Inscrição
Salvador	08	04	02	06	01	21	R\$ 1.000,00 (mil reais) + Auxílio Transporte	Graduação em Direito + matrícula em curso de Pós-Graduação lato ou stricto sensu* em Direito	GRATUITA
Barreiras	01	-	-	-	-	01			
Feira de Santana	01	01	01	02	-	05			
Ilhéus	01	01	-	01	-	03			
Juazeiro	01	01	-	01	-	03			
Vitória da Conquista	01	01	01	02	-	05			
Teixeira de Freitas	01	-	-	-	-	01			
TOTAL	14	08	04	12	01	39			

2.2) As vagas para Estágio de Pós-Graduação em Gestão Pública, com ênfase em Gestão Jurídica, o valor da Bolsa Auxílio e os Requisitos estão indicados na forma da tabela seguinte:

**ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM GESTÃO JURÍDICA (PEPGG)**

LOCAL DE ATUAÇÃO	Ampla Concorrência	Lei 13.458/15	Pessoa com Deficiência	Negro	Indígena	TOTAL	Bolsa Auxílio	Requisito	Inscrição
Salvador	02	01	-	01	-	04	R\$ 1.000,00 (mil reais) + Auxílio Transporte	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou cursos Tecnológicos na área de Gestão + matrícula em curso de Pós-Graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> * em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão.	GRATUITA

\*O curso de Pós-Graduação deve prever em seu Projeto Político Pedagógico a possibilidade de estágio extracurricular não obrigatório.

2.3) Para todas as categorias de vagas há previsão de cadastro de reserva.

**3) DAS INSCRIÇÕES**

3.1) As inscrições no Exame de Seleção serão gratuitas e ocorrerão no período de 08h de 07 de julho de 2021 a 23h59 do dia 18 julho de 2021, através do site do IEL: [www.ielbahia.com.br](http://www.ielbahia.com.br), podendo ser prorrogadas por razões de ordem técnica e/ou operacional.

3.1.1) A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites [www.ielbahia.com.br](http://www.ielbahia.com.br) e [www.pge.ba.gov.br](http://www.pge.ba.gov.br).

3.2) A inscrição do candidato implicará admissão de todas as normas e condições estabelecidas para o Exame de Seleção, contidos nos editais e comunicados oficiais, divulgados nos sites [www.ielbahia.com.br](http://www.ielbahia.com.br) e [www.pge.ba.gov.br](http://www.pge.ba.gov.br) e em sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3) O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, reservando-se o IEL e a PGE o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.4) Ao requerer a sua inscrição, no site do IEL, deverá o candidato:

3.4.1) Preencher integralmente a ficha de inscrição;

3.4.2) Indicar, em caráter vinculante, o Programa de Estágio para o qual concorrerá e Local de Atuação. O candidato deverá optar somente por um Programa de Estágio e um Local de Atuação. Não será admitida ao candidato a alteração do Programa de Estágio e/ou do Local de Atuação após a efetivação da inscrição.

3.4.3) Indicar se pretende concorrer dentre as vagas reservadas pela Lei 13.458/2015.

3.4.4) Indicar se pretende concorrer dentre as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

3.4.5) Indicar se pretende concorrer dentre as vagas reservadas a pessoas negras.

3.4.6) Indicar se pretende concorrer dentre as vagas reservadas a indígenas.

3.4.7) Anexar todos os documentos que comprovem os títulos indicados para Avaliação Curricular, conforme item 7 deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no pedido eletrônico de inscrição, sob as penas da lei.

3.5) O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 3.4 e respectivos subitens.

3.6) O Instituto Euvaldo Lodi - IEL e a Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7) O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.8) O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Exame de Seleção de que trata este Edital.

3.9) O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Exame de Seleção terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição.

#### **4) DAS VAGAS RESERVADAS**

##### **4.1) PELA LEI 13.458/2015**

4.1.1) A pessoas em condições de vulnerabilidade socioeconômica é assegurado o direito à inscrição no presente Exame de Seleção, ficando-lhes reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para as opções de estágio ora oferecidas, nos termos das Portarias PGE nº 309 de 31 de outubro de 2018 e PGE nº 039 de 18 de junho de 2021.

4.1.2) Para o cálculo do percentual das vagas destinadas a pessoas em condições de vulnerabilidade socioeconômica será observado o total de vagas para cada opção de Programa de Estágio/Local de Atuação. Resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.1.3) Será exigida do candidato que concorrer dentre as vagas reservadas para pessoas em condições de vulnerabilidade socioeconômica a comprovação de sua condição, a qual atenda cumulativamente aos requisitos:

- a) possuir renda familiar per capita mensal não superior a 1/2 (meio) salário mínimo;
- b) possuir renda familiar total mensal de até 03 (três) salários mínimos;
- c) ter registro, individual ou familiar, atualizado no Cadastro Centralizado de Programas Sociais do Governo Federal;
- d) não ter qualquer tipo de vínculo empregatício;
- e) não titularizar benefício criado por atos normativos de instituições estaduais de ensino superior ou de entes federativos diversos.

4.1.4) Os candidatos em condições de vulnerabilidade socioeconômica que optarem pela reserva de vagas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Exame de Seleção.

4.1.5) A opção pela participação no processo seletivo por meio de reserva de vagas por candidato em condições de vulnerabilidade socioeconômica é facultativa.

4.1.6) O candidato em condições de vulnerabilidade socioeconômica, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica, por Programa de Estágio/Local de Atuação, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.1.7) As vagas definidas no item 4.1 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos em condições de vulnerabilidade socioeconômica ou por reprovação no Exame de Seleção, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por Programa de Estágio/Local de Atuação.

4.1.8) Em caso de desistência de candidato em condições de vulnerabilidade socioeconômica aprovado em vaga

reservada, a vaga será preenchida pelo candidato em condições de vulnerabilidade socioeconômica posteriormente classificado.

4.1.9) O candidato em condições de vulnerabilidade socioeconômica aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos da mesma reserva de vagas, cuja vaga a será preenchida pelo candidato com em condições de vulnerabilidade socioeconômica posteriormente classificado.

#### 4.2) A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1) A Pessoas com Deficiência é assegurado o direito à inscrição no presente Exame de Seleção, ficando-lhes reservadas 10% (dez por cento) das vagas para as opções de estágio ora oferecidas, nos termos das Portarias PGE nº 309 de 31 de outubro de 2018 e PGE nº 039 de 18 de junho de 2021.

4.2.2) Para o cálculo do percentual das vagas destinadas a Pessoas com Deficiência será observado o total de vagas para cada opção de Programa de Estágio/Local de Atuação. Resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.2.3) Será exigida do candidato que concorrer dentre as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência a comprovação de sua condição, durante o procedimento de admissão, mediante relatório de médico especialista.

4.2.4) A PGE/BA poderá solicitar à Junta Médica do Estado parecer vinculativo acerca do teor do relatório médico apresentado pelo candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e anulação de todos os atos precedentes a ele relacionados, na hipótese de ser o documento falso material ou ideologicamente.

4.2.5) Os candidatos com deficiência que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Exame de Seleção.

4.2.6) A opção pela participação no processo seletivo por meio de reserva de vagas por candidato com deficiência é facultativa.

4.2.7) O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Programa de Estágio/Local de Atuação, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.2.8) As vagas definidas no item 4.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Exame de Seleção, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por Programa de Estágio/Local de Atuação.

4.2.9) Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.2.10) O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos com deficiência, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

#### 4.3) AOS CANDIDATOS NEGROS

4.3.1) Em conformidade com a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e nos termos das Portarias PGE nº 309 de 31 de outubro de 2018 e PGE nº 039 de 18 de junho de 2021, serão ofertadas 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) conforme o quesito cor ou raça definido pelo IBGE.

4.3.2) Para o cálculo do percentual das vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de vagas para cada opção de Programa de Estágio/Local de Atuação. Resultando a aplicação

em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.3.3) Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Exame de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.3.4) A veracidade da autodeclaração será aferida antes da homologação do resultado final da celebração do Termo de Compromisso, através de **Comissão de Heteroidentificação**, instituída pelo Procurador Geral do Estado, observada, em sua composição, a diversidade de gênero e raça, e a participação de pelo menos um integrante com conhecimento ou atuação na temática da promoção da igualdade racial.

4.3.5) Serão excluídos do Exame de Seleção os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.3.6) Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição.

4.3.7) Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá pedido de reconsideração, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

4.3.8) A opção pela participação no Exame de Seleção por meio de reserva de vagas por candidatos negros é facultativa.

4.3.9) O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Exame de Seleção.

4.3.10) O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por Programa de Estágio/Local de Atuação, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.3.11) As vagas definidas no item 4.3 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Exame de Seleção, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por Programa de Estágio/Local de Atuação.

4.3.12) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.3.13) O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

#### **4.4) AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

4.4.1) Aos indígenas é assegurado o direito à inscrição no presente Exame de Seleção, ficando-lhes reservadas 2% (dois por cento) das vagas para as opções de estágio ora oferecidas, nos termos das Portarias PGE nº 309 de 31 de outubro de 2018 e PGE nº 039 de 18 de junho de 2021.

4.4.2) Para o cálculo do percentual das vagas destinadas aos indígenas será observado o total de vagas para cada opção de Programa de Estágio/Local de Atuação. Resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.4.3) O pertencimento à população indígena será comprovado através de autodeclaração e pela apresentação de documento emitido pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) que ateste a sua condição.

4.4.4) Os candidatos indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Exame de Seleção.

4.4.5) A opção pela participação no processo seletivo por meio de reserva de vagas por candidato indígena é facultativa.

4.4.6) O candidato indígena, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos indígenas, por Programa de Estágio/Local de Atuação, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.4.7) As vagas definidas no item 4.4 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos indígenas ou por reprovação no Exame de Seleção, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por Programa de Estágio/Local de Atuação.

4.4.8) Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

4.4.9) O candidato indígena aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos indígenas, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

## **5) REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL**

5.1) Em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017 e com o Art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão usar o nome social.

5.2) A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando o espaço designado o seu nome social.

5.3) Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti e transexual, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

5.4) Quando da publicação dos resultados em todas as etapas do Exame de Seleção, será considerado o nome civil das pessoas travestis e transexuais.

## **6) DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

6.1) São requisitos para participar dos Programas a serem comprovados no ato da Convocação:

- a) Possuir Diploma ou Certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Direito, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, inscrito ou não no Quadro de Advogados da Ordem de Advogados do Brasil, para o Programa de Pós-Graduação em Direito – PEPGD;
- b) Possuir Diploma ou Certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou cursos Tecnológicos na área de Gestão, para o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública – PEPGG, com ênfase em Gestão Jurídica;
- c) Estar matriculado em Cursos de Pós Graduação, lato ou stricto sensu, em Direito em Instituições de Ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério de Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação para o Programa de Pós-Graduação em Direito –PEPGD;
- d) Estar matriculado em Cursos de Pós Graduação, lato ou stricto sensu, em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão em Instituições de Ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério de Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, para o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública – PEPGG, com ênfase em Gestão Jurídica;

- e) Não ser ocupante de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- f) Ter disponibilidade para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais;
- g) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- h) Ter o mínimo de 18 anos completos à data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo;
- i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- j) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- k) Não ter registro de antecedentes criminais, que implique a mudança do "estado penal";
- l) Não exercer a advocacia contra o Estado da Bahia, suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais;
- m) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- n) Declarar que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

## 7) DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1) O Exame de Seleção será constituído de Avaliação Curricular, conforme autorizado pela portaria PGE nº 040 de 18 de junho de 2021, de caráter eliminatório e classificatório, com base nas informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição obrigatório, preenchido através do site [www.ielbahia.com.br](http://www.ielbahia.com.br) e nos documentos comprobatórios anexados.

7.2) A Avaliação Curricular visa aferir a Experiência, a Qualificação, a Produção Científica e Aprovação em Concursos/Seleções Públicas.

7.3) No quesito referente à Experiência serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir de experiências relacionadas ao Programa de Estágio de Pós-Graduação respectivo.

7.4) A Experiência deverá ser comprovada conforme definido no Quadro 1, sendo os documentos anexados no ato da inscrição, podendo ser solicitados posteriormente documentos complementares pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexatidão de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.5) Somente serão avaliados os títulos de Experiência, Qualificação, Produção Científica e Aprovação em Concursos/Seleções Públicas relacionados às atribuições da função de estagiário de Pós-Graduação em Direito ou em Gestão Pública, na forma dos Quadros 1, 2, 3 e 4, abaixo:

### BAREMA 01:

Estagiário de Pós-Graduação em Direito:

QUADRO 1: EXPERIÊNCIA				
ITEM	REQUISITO A: Experiência na área jurídica	Pontuação por item	Máximo de comprovações	Pontuação máxima
1	Sem experiência	0	-	0
2	De 06 meses a 01 ano	1,0	5	1,0
3	Acima de 01 ano até 03 anos	2,0	5	2,0
4	Acima de 03 anos até 06 anos	3,0	5	3,0
5	Acima de 06 anos	4,0	5	4,0
Total de Pontuação Requisito A				4,0
QUADRO 2: QUALIFICAÇÃO				
ITEM	REQUISITO B: Cursos de qualquer natureza na área jurídica	Pontuação por item	Máximo de comprovações	Pontuação máxima
1	Sem comprovação	0	-	0
2	Carga horária inferior a 80 horas	1,0	5	1,0
3	Carga horária entre 80 e 179h	2,0	5	2,0
4	Carga horária entre 180 e 359h	3,0	5	3,0

5	Carga horária a partir de 360h	4,0	5	4,0
Total da Pontuação Requisito B				4,0
<b>QUADRO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>				
ITEM	REQUISITO C: Produção Científica na área jurídica	Pontuação por item	Máximo de comprovações	Pontuação máxima
1	Apresentação de trabalho em evento jurídico	0,5	1	0,5
2	Iniciação/aperfeiçoamento científico (por semestre)	0,5	1	0,5
2	Artigo publicado	0,5	1	0,5
Total da Pontuação Requisito C				1,5
<b>QUADRO 4: APROVAÇÃO EM CONCURSO/SELEÇÃO PÚBLICA</b>				
ITEM	REQUISITO D: Aprovação em concurso/seleção pública jurídica*	Pontuação por item	Máximo de comprovações	Pontuação máxima
1	Aprovação em concurso/seleção pública	0,25	2	0,5
Total da Pontuação Requisito D				0,5

\* Aprovação em seleção realizada por meio de prova escrita.

## BAREMA 02:

Estagiário de Pós-Graduação em Gestão Pública, com ênfase em Gestão Jurídica:

<b>QUADRO 1: EXPERIÊNCIA</b>				
ITEM	REQUISITO A: Experiência na área de gestão pública ou privada	Pontuação por item	Máximo de comprovações	Pontuação máxima
1	Sem experiência	0	-	0
2	De 06 meses a 01 ano	1,0	5	1,0
3	Acima de 01 ano até 03 anos	2,0	5	2,0
4	Acima de 03 anos até 06 anos	3,0	5	3,0
5	Acima de 06 anos	4,0	5	4,0
Total da Pontuação Requisito A				4,0
<b>QUADRO 2: QUALIFICAÇÃO</b>				
ITEM	REQUISITO B: Cursos de qualquer natureza na área de gestão pública ou privada	Pontuação por item	Máximo de comprovações	Pontuação máxima
1	Sem comprovação	0	-	0
2	Carga horária inferior a 80 horas	1,0	5	1,0
3	Carga horária entre 80 e 179h	2,0	5	2,0
4	Carga horária entre 180 e 360h	3,0	5	3,0
5	Carga horária acima de 360h	4,0	5	4,0
Total da Pontuação Requisito B				4,0
<b>QUADRO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>				
ITEM	REQUISITO C: Produção Científica na área de gestão pública ou privada	Pontuação por item	Máximo de comprovações	Pontuação máxima
1	Apresentação de trabalho em evento compatível com a área de atuação	0,5	1	0,5
2	Iniciação/aperfeiçoamento científico (por semestre)	0,5	1	0,5
3	Artigo publicado	0,5	1	0,5
Total da Pontuação Requisito C				1,5

QUADRO 4: APROVAÇÃO EM CONCURSO/SELEÇÃO PÚBLICA				
ITEM	REQUISITO D: Aprovação em concurso/seleção pública na área de gestão pública ou privada*	Pontuação por item	Máximo de comprovações	Pontuação máxima
1	Aprovação em concurso/seleção pública	0,25	2	0,5
Total da Pontuação Requisito D				0,5

\* Aprovação em seleção realizada por meio de prova escrita.

7.6) Para todos os REQUISITOS A e B, o candidato poderá apresentar até 5 (cinco) títulos, não ultrapassando a pontuação máxima prevista.

7.6.1) Para todos os REQUISITOS A poderá haver acumulação do tempo de serviço em até 5 (cinco) títulos, não ultrapassando a pontuação máxima prevista.

7.6.2) Para todos os REQUISITOS B poderá haver acumulação de horas de cursos em até 5 (cinco) títulos, não ultrapassando a pontuação máxima prevista.

7.7) Nos REQUISITOS A e B, não haverá acumulação de pontuação, atribuindo-se ao candidato a pontuação de maior valor de cada um dos requisitos, de acordo com o item indicado pelo candidato.

7.8) Para efeito de pontuação, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado.

7.9) Em cada requisito da Avaliação Curricular será computada apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo item, com exceção do REQUISITO D, que permite pontuar até 2 (dois) títulos.

7.9.1) Para fins da Avaliação Curricular, cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a utilização de um mesmo título para pontuação em mais de um requisito.

7.10) No REQUISITO D, serão consideradas as aprovações em outras seleções realizadas na modalidade de prova escrita, sendo necessário anexar o Edital da seleção e a publicação do resultado final.

7.11) A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.12) Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos da seleção.

7.13) O IEL divulgará, através do site [www.ielbahia.com.br](http://www.ielbahia.com.br), o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/área de conhecimento e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

7.14) Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente dentro do número de vagas, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na Ficha de Inscrição e idênticos aos anexados no ato da inscrição, com vistas a validar a classificação.

7.15) Os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos, mas não classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados posteriormente no prazo de validade da seleção.

7.16) O candidato convocado que não apresentar ou apresentar apenas em parte os documentos comprobatórios será excluído desse processo, ficando autorizada a convocação dos demais candidatos, observada a ordem de

classificação por Programa de Estágio/ Local de Atuação, até o efetivo preenchimento do quantitativo de vagas existentes.

7.17) Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

7.18) A experiência deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses anteriores à data do desligamento.

c) Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

e) Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional, regularmente inscrito em Conselho de Classe, para quem prestou serviço.

f) Para exercício de atividade/serviço de advocacia, certidões de atuação em, no mínimo, cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, durante o período de 12 meses, emitidas pelas respectivas varas de atuação, para cada ano de período de experiência profissional, acompanhada de documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

7.19) A experiência poderá ser comprovada, de forma complementar, através de Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito no Conselho de Classe, para quem prestou serviço ou estágio, no que se refere às atividades desenvolvidas.

7.20) Para comprovação dos cursos de Qualificação, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

7.21) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa.

7.22) Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.23) Os documentos deverão ser entregues em cópias simples, acompanhados dos originais, cuja autenticidade será atestada por servidor público no momento da contratação.

7.24) A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará, em qualquer tempo, a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Exame de Seleção, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.25) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou nome social).

## **8) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

8.1) A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular.

8.1.1) A Procuradoria Geral do Estado da Bahia divulgará no Diário Oficial do Estado da Bahia o resultado final, contendo a pontuação dos candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular.

8.2) Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente às respectivas reservas de vagas dos candidatos inscritos.

8.3) Após a atribuição da pontuação, na hipótese de igualdade da nota final para os candidatos, como critério de desempate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) sucessivamente, o candidato que:

8.3.1) obtiver maior nota no Requisito A, do Quadro 1;

8.3.2) obtiver maior nota no Requisito C, do Quadro 3;

8.3.3) obtiver maior nota no Requisito B, do Quadro 2;

8.3.4) possuir mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.

## **9) DOS RECURSOS**

9.1) Serão admitidos recursos quanto:

a) A divulgação da Relação Provisória de todos os candidatos habilitados na Avaliação Curricular;

b) Ao Resultado final da Avaliação Curricular do Exame de Seleção;

9.2) Do resultado do procedimento de heteroidentificação (população negra), caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do Relatório da Comissão.

9.3) Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

9.4) Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.5) Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.6) O candidato deverá enviar o recurso através do e-mail [estagiodepos.iel@fieb.org.br](mailto:estagiodepos.iel@fieb.org.br) dentro do prazo para sua interposição, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9.6.1) A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data do seu envio eletrônico, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.6.2) A PGE e o IEL não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.7) Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

9.8) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.9) Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.10) Serão indeferidos os recursos:

a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;

c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

d) contra terceiros;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais *online*".

9.11) Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado mais de um recurso de igual teor, admitindo-se o recurso apresentado por último, desde que dentro do prazo.

9.12) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

9.13) A Comissão de heteroidentificação constitui última instância para pedidos de reconsideração referentes à veracidade das autodeclarações e documentos apresentados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.14) As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Exame de Seleção por meio do site da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, [www.pge.ba.gov.br](http://www.pge.ba.gov.br) e [www.ielbahia.com.br](http://www.ielbahia.com.br).

9.15) O resultado dos recursos será disponibilizado no site da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, [www.pge.ba.gov.br](http://www.pge.ba.gov.br) e no site [www.ielbahia.com.br](http://www.ielbahia.com.br).

## **10) DA ADMISSÃO**

10.1) Serão admitidos nos Programas de Estágio de Pós-Graduação da PGE/BA os candidatos aprovados no Exame de Seleção que comprovem, simultaneamente:

10.1.1) Para aprovados no PEPGD: serem bacharéis em Direito, graduados em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e estarem inscritos em curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

10.1.2) Para aprovados no PEPGG: serem bacharéis em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou curso Tecnológico na área de Gestão, graduados em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e estarem inscritos em curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

10.1.3) Estiverem matriculados em cursos de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* que possuam em seu Projeto Político Pedagógico a previsão de estágio extracurricular não obrigatório.

10.2) Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas previstas no item 2 e as que vierem a ser abertas na vigência do certame.

10.3) Os candidatos aprovados deverão entrar em contato com o IEL para maiores informações acerca das instituições de ensino e cursos de Pós-Graduação que atendem ao item 10.1.3, cientes que os convocados que, no prazo para apresentação dos documentos, não atenderem aos requisitos do item 10.1, serão reclassificados para o final da lista.

10.4) Na admissão serão convocados os candidatos aprovados das 05 (cinco) listas (ampla concorrência, candidatos optantes pela Lei 13.458/2015, candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) Admissão pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Admissão pelas vagas destinadas a Lei 13.458/2015;
- c) Admissão pelas vagas aos candidatos com deficiência;
- d) Admissão pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- e) Admissão pelas vagas reservadas aos candidatos indígenas;

10.5) A ordem de convocação respeitara a reserva de vagas em todas as fases da seleção.

10.6) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

10.7) Declarações ou documentos falsos ou inverídicos apresentados na admissão do candidato aprovado determinarão sua exclusão do Exame de Seleção e a anulação de todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11) DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1) O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de até 01 (um) ano, prorrogável, limitado a dois anos, sendo vedada a sua continuidade após o encerramento do vínculo estudantil com a instituição de ensino superior, salvo se, de forma ininterrupta, se encontrar este devidamente matriculado em outro curso de Pós-Graduação.

11.2) A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, observados os horários de expediente da Procuradoria Geral do Estado.

11.3) Os estagiários serão devidamente designados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento, conforme disponibilidade de vagas e opção de município indicada na seleção, para os seus respectivos setores, para o exercício das atividades descritas no edital de seleção.

11.4) As atividades práticas serão realizadas em horário a ser definido pelo chefe do setor no qual o estagiário estiver lotado.

11.5) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia nos endereços eletrônicos [www.ielbahia.com.br](http://www.ielbahia.com.br) e [www.pge.ba.gov.br](http://www.pge.ba.gov.br).

11.6) A eliminação do candidato habilitado, bem como sua desistência, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do exame de seleção, observadas as respectivas reservas para as categorias indicadas.

11.7) Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA/PGE, ouvido o Procurador Geral do Estado.

11.8) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de julho de 2021

**PAULO MORENO CARVALHO**  
Procurador Geral do Estado

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	07/07/2021
Período das inscrições e envio da documentação	07 a 18/07/2021
Resultado parcial da análise curricular	25/07/2021
Recursos do resultado parcial análise curricular	26 e 27/07/2021
Resultado dos recursos	30/07/2021
Etapa de heteroidentificação	02 e 03/08/2021
Resultado do Exame de Seleção	04/08/2021
Recursos do Resultado	05 e 06/08/2021
Homologação, divulgação do resultado final e convocação	09/08/2021